

“Ex-officio” por promoção por tempo de serviço a 3º Sargento RR PM RG 25896, LUCICLEA BABOSA VALENTE, mat. nº 5730813/1, com fulcro na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, em razão de estar eivada de vício.

II – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 1º da Lei nº. 5.681/91 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº5.251/85; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei Estadual nº. 5.251/85; art. 1º da Lei nº 8.229/15; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº. 2.940/83; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/84; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº. 1.461/81 c/c Portaria nº001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº. 4.490/86; art. 1º do Decreto nº. 2.696/83; art. 20 da Lei Estadual nº. 4.491/73 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/85; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86 c/c art. 1º da Lei nº 5681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a 3º Sargento PM RG 25896 - LUCICLEA BABOSA VALENTE CORREA, matrícula nº 5730813/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão de Polícia Militar do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.847,19 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), sendo constituídos da seguinte forma:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 25% 866,25
Adicional de Inatividade - 35% 1.515,98
Total de Proventos 5.847,19

III – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2019, data da concessão do benefício de Reserva Remunerada “ex-officio”, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 675611

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 1.810 DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário DE RESERVA REMUNERADA ex-officio - processo nº 2021/445315.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: I – Transferir para a Reserva Remunerada, “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso II, 103, inciso X e 54, parágrafo único, inciso II da Lei nº 5.251/1985 e art. 96 da Lei nº 4.491/1973; art. 71 da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 1º do Decreto nº 2.397/1994 e Manifestação da PROJUR/IGEPREV nº 06/2017; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Lei nº 8.229/2015; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, o 3º Sargento PM RG 27141, JÓ JOSÉ DA SILVA, mat. nº 5764890/1, pertencente ao efetivo do 22º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Conceição do Araguaia), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.712,73 (dois mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos), assim discriminados:

Soldo de 3º sargento PM proporcional a 8.524 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.100,00 correspondente a 77,8447%	856,29
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	171,26
Gratificação de Risco de Vida - 100%	856,29
Gratificação por Tempo de Serviço - 20%	376,77
Adicional de Inatividade - 20%	452,12
Total de Proventos	2.712,73

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 18/12/2020, data em que o militar foi diplomado no cargo eletivo de vereador, nos termos do art. 54, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5.251/85.

III- Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a contar de 01/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 675310

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 1.543 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/417719.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto

nº3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea “F”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 21858, KENNEDY FERNANDES FERREIRA, mat. nº 5405360/1 pertencente ao efetivo da Corregedoria do Comando de Policiamento Regional VIII (Altamira), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 675322

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 1.838 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio - processo nº 2021/443730

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para a Reserva Remunerada, “ex-officio”, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso II, 103, inciso X e 54, inciso II da Lei nº 5.251/1985 e art. 96 da Lei nº4.491/1973; art. 71 da Lei nº 5.810/1994 c/c art. 1º do Decreto nº 2.397/1994 e Manifestação da PROJUR/IGEPREV nº 06/2017, art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº2.940/1983; art. 1º, Lei nº 8.229/2015; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação da Lei nº5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento PM RG 21779, ENIO SERGIO MONTEIRO EVANGELISTA, mat. nº 5582970/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.329,68 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento PM proporcional a 10.044 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.100,00 correspondente a 91,7260%	1.008,99
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	201,80
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.008,99
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	554,95
Adicional de Inatividade - 20%	554,95
Total de Proventos	3.329,68

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 16/02/2020, data em que o militar foi diplomado no cargo eletivo de Vice - Prefeito, nos termos do art. 54, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5.251/1985.

III- Esta Portaria produzirá seus efeitos financeiros a contar de 01/07/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 675328

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 1.771 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/992622.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “F”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16411 AILTON SILVA DIAS, mat. nº 5165539/1, pertencente ao efetivo do 31º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13(seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00